



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.634, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Declara o "SURTUM" como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Corumbá-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o "SURTUM" como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Corumbá-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 22 de maio de 2018.


MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul
nº 1433, de 22/5/18